

DECISÃO DO RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2026-FUNPEC

INTENÇÃO DE RECURSO

A participante **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **28.622.432/0001-53**, registrou a intenção de recurso no “interesse de interposição de recurso em face a nota técnica da **SP 013/2026** e em face ao julgamento apresentado pela FUNPEC para a habilitação da empresa 65.682.389 PEDRO HENRIQUE MENDES DUTRA, CNPJ 65.682.389/0001-48, diante do erro na data da validade da proposta de preços apresentada por esta”, registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, no email da Comissão de Seleção da FUNPEC (comissaoedeselecao@funpec.br) e postou respectivo recurso no prazo concedido.

RECURSO

A participante **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA** (CNPJ: **28.622.432/0001-53**) apresentou o recurso, conforme preceitua a legislação e consta no email da Comissão de Seleção da FUNPEC (comissaoedeselecao@funpec.br) e devidamente disponibilizado no site da Fundação.

CONTRA RAZÃO

Não houve manifestação da participante empresa 65.682.389 PEDRO HENRIQUE MENDES DUTRA, CNPJ 65.682.389/0001-48.

ANÁLISE DO RECURSO

Diante da análise do recurso e das disposições, verifica-se que a proposta apresentada com prazo de validade de apenas 20 (vinte) dias corridos, contados da data de envio, está em desacordo com o item 6.1, alínea “b”, do instrumento convocatório, que exige expressamente prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão.

O requisito possui caráter objetivo e vinculante, não havendo margem para flexibilização após a apresentação da proposta, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

Assim, considerando que a empresa deixou de atender requisito obrigatório previsto no instrumento convocatório, conclui-se que o recurso merece provimento.

DECISÃO

Considerando que a participante **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA (CNPJ: 28.622.432/0001-53)** apresentou a documentação exigida no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 013/2026-FUNPEC.

Conheço do recurso apresentado, por ser tempestivo, e no mérito, decido pelo seu **PROVIMENTO**, para determinar a desclassificação da proposta da empresa 65.682.389 PEDRO HENRIQUE MENDES DUTRA, em razão do descumprimento do item 6.1, alínea “b”, do Instrumento Convocatório, uma vez que o prazo de validade da proposta apresentado é inferior ao mínimo exigido no instrumento convocatório.

Informamos que a empresa **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA (CNPJ nº 28.622.432/0001-53)** será convocada para o item 2. Dessa forma, será realizada a análise do atendimento aos requisitos técnicos exigidos para o referido item.

Natal/RN, 22 de maio de 2026.

Franco Anderson Pontes de Sousa
Membro da Comissão de Seleção da FUNPEC

Francisco Alexandre M. M. Costa
Membro da Comissão de Seleção da FUNPEC

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: DECISÃO DO RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2026

Criado por: Franco Anderson Pontes de Sousa (***.280.754-**) em 22 de Maio de 2026 às 12:45

Nome do Arquivo Original: 32. RECURSO.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: d75977473c0816476fa1770327d89a51



Documento assinado eletronicamente por **Franco Anderson Pontes de Sousa, CPF: ***.280.754-**, em 22 de Maio de 2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa, CPF: ***.999.364-**, em 22 de Maio de 2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docsign.funpec.br/>, informando o código verificador **C82EFEDD** e o código CRC **EA15BC24**.